

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL Nº 014/2012

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4., doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

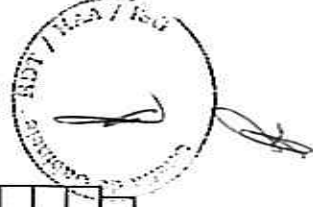
ADMIR RODRIGUES 08324182187, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 16.908.701/0001-63, com sede na Avenida Caxias, Qd. 38, Lote 7, Bairro Jardim Mundo Novo, CEP 74715-140, Goiânia, neste ato representada por Admir Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº 280.403 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.241.821/87, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando a superveniência de fatos imprevisíveis que oneram o custo da execução e encarecem o objeto do Contrato nº 014/2012, referente à prestação de serviços diários de transporte de funcionários, inclusive Diretores/Superintendentes, e materiais do HDT, haja vista o crescente aumento do preço do combustível e de todos os itens que compõe a manutenção preventiva e corretiva do veículo que se encontra a serviço da CONTRATADA, o que reflete diretamente no valor do valor da diária paga pela CONTRATANTE, bem como ajustado as quantidades de diárias, consoante, que atualmente é realizado em média 05 (cinco diárias por semana), além dos serviços adicionais após às 20:00 horas ou excepcionalmente aos sábados, domingos ou feriados;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Pessoal, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro através do restabelecimento da relação que pactuaram inicialmente para a execução do objeto contratual, mediante o ajuste da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, Item 1.5, que passa a ter a seguinte redação:

1.5. Os serviços a serem prestados, conforme quantidades estimadas, são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VLR MÉDIO	VLR MÉDIO MENSAL
Viagens por taxímetro	R\$ 100,00/viagens	R\$ 600,00
Diárias	20/mês a R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL ESTIMADO/MÊS		R\$ 6.600,00



Outrossim, as partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificam as demais cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviços e neste ADITIVO, em tudo que não contrarie as alterações estabelecidas neste Termo.

O presente aditivo terá vigência a partir do dia 11 de Junho de 2014.

E por estarem justos e acordados, os Participes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 15 de Maio de 2014.



INSTITUTO SÓCRATES-GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Renato Gomes do Espírito Santo



ADMIR RODRIGUES
CNPJ: 16.908.701/0001-63

Testemunhas:


R. A. Valença

